ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 22 de abril de 2024

(informações prestadas com base nas posições de 24 de janeiro de 2024)

THE FORTUNE ONE – INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("The Fortune One" ou "Gestora")

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das	Nome: RAFAEL ISSAMU ISUYAMA
pessoas responsáveis pelo	CPF/ME: 409.408.568-83
conteúdo do formulário	Cargo: Diretor de Operações
	Responsável pela coordenação das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários.
	Nome: PEDRO AUGUSTO PINTO GUIMARÃES CPF/ME: 096.162.717-41
	Cargo: Diretor de Compliance e Risco
	Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (<i>compliance</i>), bem como pela gestão de riscos e pela prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (" <u>PLD-FTP</u> ").
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	Eu, RAFAEL ISSAMU ISUYAMA , diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.
	RAFAEL ISSAMU ISUYAMA Eu, PEDRO AUGUSTO PINTO GUIMARÃES, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.
	PEDRO AUGUSTO PINTO GUIMARÃES

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Eu, RAFAEL ISSAMU ISUYAMA, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa. RAFAEL ISSAMU ISUYAMA Eu, PEDRO AUGUSTO PINTO GUIMARÃES, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.
2. Histórico da empresa	PEDRO AUGUSTO PINTO GUIMARÃES
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A The Fortune One é uma gestora de recursos independente que foi constituída em agosto de 2021, sob a forma de sociedade limitada, com o intuito de gerir fundos constituídos e regulados pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM 356"). A The Fortune One, para desempenho de suas atividades, conta com os seguintes principais executivos: **RAFAEL ISSAMU ISUYAMA – Diretor de Operações** É graduado em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – POLI-USP. Rafael atua na The Fortune One desde sua fundação ocupando, inicialmente, o cargo de Gerente de Operações, passando em dezembro de 2022 a desempenhar a função de Diretor de Operações. Rafael tem passagem pela Cis Eletrônica. **PEDRO AUGUSTO PINTO GUIMARÃES – Diretor de Compliance e Risco** É graduado em Direito pela Universidade Candido Mendes – UCAM no Rio de Janeiro Adicionalmente, mais informações sobre o referido diretor podem ser encontradas no item 8.5. abaixo.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	

a. os principais eventos	N.A. Não houve mudanças relevantes no período mencionado.
societários, tais como	
incorporações, fusões,	
cisões, alienações e	
aquisições de controle	
societário	
b. escopo das atividades	Não há.
c. recursos humanos e	Houve alteração do Diretor de Compliance e Risco em novembro de 2022 e do Diretor
computacionais	de Operações em dezembro de 2022.
d. regras, políticas,	As políticas foram alteradas em dezembro de 2022 para melhor adequação ao
procedimentos e controles	exigido pelo Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros e pelo
internos	Código ANBIMA de Certificação Continuada, bem como para fins de atualização
	considerando
	alterações regulatórios e autorregulatórias, entre outras alterações pertinentes.
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos	
humanos da empresa,	
fornecendo as seguintes	
informações:	
a. número de sócios	2 (dois) sócios pessoa física.
b. número de empregados	7 (sete) colaboradores
c. número de terceirizados	0 (zero) terceirizados
d. lista das pessoas	N.A O Sr. RAFAEL ISSAMU ISUYAMA, CPF/ME nº. 409.408.568-83, está em
naturais que são registradas	processo de obtenção do registro como administrador de carteiras de valores
na CVM como	mobiliários.
administradores de carteiras	
de valores mobiliários e que	
atuem exclusivamente como	
prepostos, empregados ou	
sócios da empresa	
4. Auditores	
4.1. Em relação aos	Não há auditores independentes contratados.
auditores independentes,	
indicar, se houver:	
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos	N.A.
serviços	
c. descrição dos serviços	N.A.
contratados	
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas	
demonstrações financeiras,	
ateste:	
a. se a receita em	Considerando que a Gestora ainda não desempenha a atividade de gestão de recursos,
decorrência de taxas com	
bases fixas a que se refere o	
· ·	

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

 a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e Considerando que a Gestora presta, exclusivamente, atividades de gestão de recursos, não há.

informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Na identificação de qualquer situação de potencial conflito de interesse entre as atividades prestadas pela Gestora, por seus colaboradores e/ou por empresas a ela ligadas frente aos fundos de investimento sob gestão da Gestora, incluindo, sem limitação, por exemplo, a contratação de empresas ligadas a gestora para a prestação de serviços aos fundos ou o investimento pelos fundos em ativos emitidos ou cuja contraparte da operação seja empresa ligada a Gestora, esta compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na regulamentação em vigor para a contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação, incluindo dentre outros e conforme o caso:

- (i) Solicitar ao administrador dos fundos de investimento sob gestão, sempre que aplicável, a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria, observados os termos do regulamento e da legislação em vigor aplicável ao respectivo fundo, bem como avaliar a obrigatoriedade e necessidade de eventual inclusão de redação expressa no regulamento dos fundos a respeito da matéria, de forma a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas e potenciais investidores;
- (ii) Fazer constar no formulário de referência da Gestora, sempre que aplicável, a identificação de situações que representem potenciais conflitos de interesse com as atividades de gestão de recursos de terceiros desenvolvida pela Gestora;
- (iii) Caso seja identificada uma situação de potencial conflito de interesse, o Diretor de Compliance e Risco decidirá acerca das medidas a serem tomadas para mitigação ou eliminação completa do respectivo conflito;
- (iv) Observada a natureza do potencial conflito de interesses, a Gestora deverá informar ao cliente sempre que for identificado um conflito de interesse, indicando as fontes desse conflito e apresentando as alternativas cabíveis para a sua mitigação;
- (v) A Gestora se compromete a observar o princípio de *full disclosure* (ampla transparência e ciência) ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável; e
- (vi) Manutenção de condições usualmente praticadas em mercado na contratação ou compra de ativos de emissão da Gestora ou de empresas ligadas à Gestora e/ou a seus sócios e diretores diretamente pelos fundos de investimento, observado que tais operações deverão ser supervisionadas pelo Diretor de Compliance e Risco e deverão ser respeitadas eventuais limitações e restrições previstas na regulamentação em vigor.

	As medidas mencionadas acima são exemplificativas e não excluem quaisquer outras que possam ser julgadas adequadas pelo Diretor de Compliance e Risco, o qual deverá analisar toda situação de potencial ou efetivo conflito de interesses, e determinar o tratamento mais adequado ao caso concreto.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	N.A A The Fortune One ainda não presta a atividade de gestão de recursos de terceiros.
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
b. número de investidores, dividido por:	N.A.
i. pessoas naturais	
ii. pessoas jurídicas (não	
financeiras ou institucionais)	
iii. instituições financeiras	
iv. entidades abertas de	
previdência complementar	
V. entidades fechadas de	
previdência complementar	
Vi. regimes próprios de	
previdência social	
VII. seguradoras	
VIII. sociedades de	
capitalização e de	
arrendamento mercantil	
ix. clubes de investimento	
X. fundos de investimento	
Xi. investidores não	
residentes	
XII. outros (especificar)	
c. recursos financeiros sob	N.A.
administração (total e dividido	
entre fundos e carteiras	
destinados a investidores	
qualificados e não	
qualificados)	
d. recursos financeiros sob	N.A.
administração aplicados em	
ativos financeiros no exterior	

e. recursos financeiros sob	N.A.
administração de cada um	
dos 10 (dez) maiores clientes	
(não é necessário identificar	
os nomes)	
f. recursos financeiros sob	N.A.
administração, dividido entre	
investidores:	
i. pessoas naturais	
ii. pessoas jurídicas (não	
financeiras ou institucionais)	
iii. instituições financeiras	
iv. entidades abertas de	
previdência complementar	
V. entidades fechadas de	
previdência complementar	
vi. regimes próprios de	
previdência social	
VII. seguradoras	
Viii. sociedades de	
capitalização e de	
arrendamento mercantil	
ix. clubes de investimento	
X. fundos de investimento	
Xi. investidores não	
residentes	
XII. outros (especificar)	
6.4. Fornecer o valor dos	N.A A The Fortune One ainda não presta a atividade de gestão de recursos de
recursos financeiros sob	terceiros.
administração, dividido entre:	toronios.
a. ações	
b. debêntures e outros	
títulos de renda fixa emitidos	
por pessoas jurídicas não	
financeiras	
c. títulos de renda fixa	
emitidos por pessoas	
jurídicas financeiras	
d. cotas de fundos de	
investimento em ações	
e. cotas de fundos de	
investimento em	
participações	
f. cotas de fundos de	
investimento imobiliário	
I Still of the miles in the billion in	

g. cotas de fundos de	
investimento em direitos	
creditórios	
h. cotas de fundos de	
investimento em renda fixa	
i. cotas de outros fundos	
de investimento	
j. derivativos (valor de	
mercado)	
k. outros valores	
mobiliários	
I. títulos públicos	
·	
m. outros ativos	N.A. A.Th. Forton Occupation of the London interest of the Maria
	N.A A The Fortune One não presta a atividade de administração fiduciária.
gestores de recursos das	
carteiras de valores	
mobiliários nas quais o	
administrador exerce	
atividades de administração	
fiduciária	
6.6. Fornecer outras	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da The Fortune One.
informações que a empresa	
julgue relevantes	
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo	
econômico em que se insere a	
empresa, indicando:	
a. controladores diretos e	
indiretos	Controlador direto:
	SADAO ISUYAMA – 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por
	cento) de participação na Gestora
b. controladas e coligadas	N.A.
c. participações da	N.A.
empresa em sociedades do	
grupo	
d. participações de	N.A.
sociedades do grupo na	
empresa	
e. sociedades sob controle	
comum	CIS ELETRÔNICA DA AMAZONIA LTDA. – CNPJ: 10.206.543/0001-13)
	OIO EL ETRONIO A COMERCIO E CERVICO CALTRA CONTRA LO COS ACALOSSOS AS
	CIS ELETRONICA COMERCIO E SERVICOS LTDA. – CNPJ: 49.922.131/0001-15
	i e e e e e e e e e e e e e e e e e e e
	CIS DA AMAZONIA LTDA. – CNPJ: 07.319.556/0001-94

	Z TECNOLOGIA EM COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 37.112.752/0001-54
	CONSORCIO CPDM – CNPJ: 44.439.853/0001-08
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A The Fortune One entende não ser necessário.
8. Estrutura operacional	
e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	Comitê Executivo: É responsável pela avaliação e definição dos objetivos e assuntos estratégicos da instituição, definição das estruturas e custos operacionais e indicação de atuação a ser seguida no segmento do mercado em que atua. Comitê de Gestão: Este Comitê terá como competência a discussão dos temas mais importantes para os investimentos sob gestão da The Fortune One, cabendo a ele, dentre outras atribuições, discutir a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como realizar a avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar melhores resultados aos Fundos sob gestão, visando auxiliar o Diretor de Operações no que tange às tomadas de decisão de investimento da The Fortune One. Compete ao Comitê de Gestão, ainda: (i) apresentação das teses de investimento; (ii) definir estratégias de investimento; (iii) discussão do cenário econômico interno e externo, bem como avaliação técnica dos mercados; (iv) análise dos cenários de investimentos; e (v) apresentação de resultados; e (vi) acompanhar a performance da carteira e analisar como comparativo os pares da indústria de fundos.
	Comitê de Compliance e Risco: Atua de forma independente em relação à Área de Operações, sendo, portanto, detentor de autonomia quanto a decisões tomadas pela mesma. Dentre suas atribuições, cabe destacar: (i) averiguar e debater possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Gestora; (ii) analisar eventuais situações levantadas pelo Diretor de Compliance e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance e PLD-FTP; (iii) definição e revisão das diretrizes gerais e critérios de gerenciamento de riscos de mercado, de governança, ambiental e social, de liquidez, de crédito e contraparte, de concentração, legais, operacionais e regulatórios, incluindo a metodologia de aferição e os procedimentos de controle e monitoramento; (iv) aprovação e revisão dos limites de risco das carteiras dos

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	Fundos sob gestão, observados os eventuais limites previstos nos regulamentos dos Fundos; (v) aprovação dos modelos utilizados para mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias; (vi) determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência, avaliando o impacto das perdas potenciais e a possibilidade de sair da posição ou executar operações de hedge; (vii) aprovação, em conjunto com o Comitê de Gestão, de eventuais operações de crédito com alta probabilidade de inadimplência, conforme identificado pelo Diretor de Compliance e Risco ou pelo Diretor de Operações; (viii) Avaliação e deliberação sobre procedimentos a serem seguidos no caso de eventuais falhas operacionais relevantes; e (ix) análise de posições e situações em que os limites preestabelecidos sejam atingidos. Comitê Executivo: Composto pelos seus sócios (Sadao Isuyama e Rafael Isuyama), bem como pelo Financial Advisory (Marcos Costa). As reuniões serão realizadas, no mínimo, semestralmente. Suas deliberações são registradas em ata ou por e-mail. Comitê de Gestão: Composto pelo Diretor de Operações, pelo Gerente de Operações e pelo Financial Advisory (Marcos Costa). As reuniões serão realizadas diariamente. Suas deliberações são registradas em ata ou por e-mail.
	·
	realizadas, no mínimo, semanalmente. Suas deliberações são registradas em ata ou
a am rologão con	por e-mail.
c. em relação aos membros da diretoria, suas	,
·	as operações cotidianas da Gestora, com vistas a desenvolver e expandir os negócios
individuais	da mesma, sendo ainda responsáveis por todas as decisões relacionadas com as
	áreas comercial e de marketing da Gestora, entre outras atividades a eles
	atribuídas em
	contrato social.
8.2. Caso a empresa deseje,	A The Fortune One entende não ser necessário.
inserir organograma da	
estrutura administrativa da	
empresa, desde que compatível com as	
informações apresentadas no	
item 8.1.	
8.3. Em relação a cada um	
dos diretores de que tratam	
os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e	
dos membros de comitês da	
empresa relevantes para a	
atividade de administração de	
carteiras de valores	
mobiliários, indicar, em forma	
de tabela:	

a. nome	RAFAEL ISSAMU ISUYAMA	PEDRO AUGUSTO PINTO GUIMARÃES
b. idade	32 anos	39 anos
c. profissão	Engenheiro	Empresário
d. CPF ou número do passaporte	409.408.568-83	096.162.717-41
e. cargo ocupado	Diretor de Operações	Diretor de <i>Compliance</i> e Risco
f. data da posse	07/12/2022	18/01/2023
g. prazo do mandato	07/12/2023	18/01/2024
	(com mandatos prorrogados	(com mandatos prorrogados
	automaticamente até a eleição e	automaticamente até a eleição e
	posse dos respectivos substitutos)	posse dos respectivos substitutos)
h. outros cargos ou funções exercidas na	Membro do Comitê Executivo e do Comitê	Membro do Comitê de <i>Compliance</i> e
empresa	de Gestão.	Risco
8.4. Em relação aos	RAFAEL ISSAMU ISUYAMA	
diretores responsáveis pela		
administração de carteiras de		
valores mobiliários, fornecer:		
a. currículo, contendo as		
seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	Graduação: Engenharia de Produção pela Paulo – POLI-USP (2020).	Escola Politécnica da Universidade de São
ii. aprovação em exame	` ` `	undos Estruturados – CGE (aprovado em
de certificação profissional	03/11/2022);	
	Certificação ANBIMA de Fundamentos em	Gestão – CFG (aprovado em 22/09/2022); e
	Certificação de Profissional ANBIMA (série	20), destinada aos profissionais que atuam
	na distribuição de produtos de investimento	- CPA-20 (aprovado em 23/11/2020).
iii. principais experiências		
profissionais durante os		
últimos 5 anos, indicando:		
nome da empresa		
• cargo e funções	THE FORTUNE.ONE	
inerentes ao cargo		
atividade principal da	Atividade principal da empresa: Gestão de	Recursos de
empresa na qual tais	terceiros. <u>Cargo</u> : Diretor de Operações.	
experiências ocorreram	. 12. 12. 130. <u>04. 30</u> . 2. 130. 40 0 polaçõo.	
datas de entrada e saída	Funções: Responsável pela administração	das carteiras dos fundos sob gestão da
do cargo	Gestora.	
	Entrada: dezembro de 2022	
	Saída: atual	
	<u>Cargo</u> : Gerente de Operações.	

	<u>Funções</u> : Estudos, análises e relatórios para fins das operações a serem realizadas pelos fundos a serem geridos pela Gestora.
	Entrada: agosto de 2021
	Saída: dezembro de 2022
	<u>CIS ELETRÔNICA</u>
	Atividade principal da empresa: Fabricação de periféricos para equipamentos de
	informática.
	<u>Cargo</u> : Estagiário.
	<u>Funções</u> : Participação no desenvolvimento de um plano de negócios para abertura
	de uma <i>exchange</i> de criptomoedas. Definição de requisitos para um sistema de TI
	de cotação de preços e de compras, para insumos.
	Entrada: outubro de 2019
	Saída: janeiro de 2021
8.5. Em relação ao diretor	
responsável pela	1 2516 /1000010 1 11110 001111/1110120
implementação e	
cumprimento de regras,	
políticas, procedimentos e	
controles internos e desta	
Resolução, fornecer:	
a. currículo, contendo as	
seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduação: Bacharel em Direito – Universidade Candido Mendes – UCAM no Rio de
,	Janeiro (2009)
	2014 – Masters of Science (Msc) Law and Finance em Queen Mary, University of
	London
	Módulos Cursados: (i) Corporate Finance Law; (ii) Regulation of Financial Markets; (iii)
	Principles of Accounting; (iv) Business Finance; (v) Financial Derivatives; (vi)
	Investment Management; (vii) Commercial and Investment Banking; e (viii) Financial
	Management 2011-2013 – Pós-Graduação com especialização em Direito Societário e
	Finanças na Fundação Getúlio Vargas –FGV –GV LAW em São Paulo/SP
	2011– Curso de extensão com especialização em Direito Societário e Mercado de
	Capitais – Instituição Brasileira de Mercado de Capitais (IBMEC)no Rio de Janeiro
ii. aprovação em exame	N/A
de certificação profissional	
(opcional)	

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
nome da empresacargo e funções	THE FORTUNE.ONE
inerentes ao cargo • atividade principal da	Atividade principal da empresa: Gestão de Recursos de
empresa na qual tais experiências ocorreram	terceiros. <u>Cargo</u> : Diretor de Compliance e Risco.
 datas de entrada e saída do cargo 	<u>Funções</u> : Responsável pela elaboração e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora, bem como pelo cumprimento das normas de PLD-FTP e pelo controle e monitoramento dos riscos de relacionados às carteiras dos fundos geridos pela Gestora. <u>Entrada</u> : janeiro de 2023 <u>Saída</u> : atual
	PETRORIO
	Atividade principal da empresa: Produção de Petróleo e Gás
	Cargo: Head de Business Development e Corporate Finance.
	<u>Funções</u> : responsável pela estruturação e coordenação de captação de recursos para a companhia via emissão de equity e/ou dívida e participação direta na análise, negociação e aquisição de ativos estratégicos. Monitoramento e gestão de riscos da estrutura e das operações. Foi responsável pelo gerenciamento da incorporação da área de Energia na PetroRio. Ademais, ajudou na estruturação no âmbito jurídico e corporativo nos M&As até a data de Março de 2020, incluindo ai a aquisição do Polo Polvo, Tubarão Martelo (BS2), Frade, Brasoil (Manati) e outros desinvestimentos da Petrobras. Neste sentido, foi responsável pelo desenvolvimento, análise, evolução e fiscalização da estrutura de governança corporativa, controles internos e compliance da empresa, inclusive, em questão relacionadas à PLD-FTP.
	Entrada: janeiro de 2015 Saída: Março de 2020
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	Vide item 8.5 acima.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	

ii. aprovação em exame	
de certificação profissional	
iii. principais experiências	
profissionais durante os	
últimos 5 anos, indicando:	
nome da empresa	
• cargo e funções	
inerentes ao cargo	
atividade principal da	
empresa na qual tais	
experiências ocorreram	
datas de entrada e saída	
do cargo	
8.7. Em relação ao diretor	N.A., a The Fortune One não exerce a atividade de distribuição.
responsável pela atividade de	
distribuição de cotas de	
fundos de investimento, caso	
não seja a mesma pessoa	
indicada no item 8.4, fornecer:	
a. currículo, contendo as	N.A.
seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame	N.A.
de certificação profissional	
iii. principais experiências	N.A.
profissionais durante os	
últimos 5 anos, indicando:	
nome da empresa	N.A.
• cargo e funções	N.A.
inerentes ao cargo	
atividade principal da	N.A.
empresa na qual tais	
experiências ocorreram	
datas de entrada e saída	N.A.
do cargo	
8.8. Fornecer Informações	
sobre a estrutura mantida	
para a gestão de recursos,	
incluindo:	
a. quantidade de	2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Operações.
profissionais	
b. natureza das atividades	Os membros da Área de Operações possuem como função monitorar os mercados,
desenvolvidas pelos seus	avaliar e selecionar potenciais ativos para fins de investimento pelos Fundos sob
integrantes	gestão da Gestora, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado,
	confeccionar
	relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos, cabendo a eles, em
integrantes	

última análise, fornecer os dados e as informações os quais nortearão o Diretor de Operações em suas tomadas de decisão. Diariamente é realizada a avaliação das notícias, discussão das posições estratégicas e/ou táticas, análise técnica dos mercados e acompanhamento do gerenciamento de risco da carteira. Semanalmente é realizada a discussão do cenário macroeconômico e avaliação técnica dos mercados e seus ativos, e da performance dos fundos. Mensalmente há a discussão do cenário macroeconômico, avaliação da performance do fundo realizada, análise da concorrência e reavaliações das oportunidades de investimentos. sistemas Sistemas e Ferramentas: A Gestora utiliza a ferramenta OHMRESEARCH, que os fornece notícias, stock guide, e análises de títulos e valores mobiliários, bem como do informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos mercado local e global, com sistemas de informações disponíveis para auxiliar a Área de Operações. A Área de Operações, internamente, interpreta, analisa tais informações. Rotinas e Procedimentos: Diariamente é realizada a avaliação das notícias, discussão das posições estratégicas e/ou táticas, análise técnica dos mercados e acompanhamento do gerenciamento de risco da carteira. Semanalmente é realizada a discussão do cenário macroeconômico e avaliação técnica dos mercados e seus ativos, e da performance dos fundos. Mensalmente há a discussão do cenário macroeconômico, avaliação da performance do fundo realizada, análise da concorrência e reavaliações das oportunidades de investimentos. Todas as decisões de investimento, eventuais restrições e desinvestimento devem ser analisadas e aprovadas pelo Diretor de Operações. 8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para а verificação do permanente atendimento às normas legais е regulamentares aplicáveis à atividade para а fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo: quantidade de 2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance e Risco. a. profissionais A área responsável pelas atividades de Compliance e Risco ("Área de Compliance e b. natureza das atividades desenvolvidas Risco"), sem prejuízo de outras atribuições previstas nas políticas da Gestora, deverá, pelos seus integrantes sob coordenação do Diretor de Compliance e Risco, verificar rotineiramente os níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades. Adicionalmente, caberá a Área de Compliance e Risco analisar os controles previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como em outras

políticas da Gestora, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes, monitorando as respectivas correções. Para informações detalhadas, consulte o Manual de Compliance da Gestora disponível no website da The Fortune One. sistemas de Sistemas e Ferramentas: Sistema Britech. C. os informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos Rotina e Procedimentos: As rotinas e procedimentos da Área de Compliance e Risco constam nas políticas da Gestora, notadamente no Manual de Compliance, os quais incluem: • Realizar o acompanhamento do cumprimento dos manuais e política da The Fortune One; • Manter atualizado os manuais e políticas da instituição; Realizar testes de conformidade entre rotinas operacionais e as normas estabelecidas; • Analisar e validar o processo de credenciamento de novos parceiros; • Promover a implementação de melhorias nos processos executados; • Revisar materiais publicitários da The Fortune One; · Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; · Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; · Coordenar a realização dos comitês estabelecidos nos manuais e políticas da The Fortune One: · Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores, inclusive por meio da realização de treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem, podendo profissionais especializados serem contratados para conduzirem os treinamentos; e • Estabelecer rotinas de monitoramento a fim de evitar descumprimentos às normas internas e da legislação e regulamentação em vigor. d. а forma como Na estrutura da The Fortune One, a Área de Compliance e Risco não se subordina à Área de Operações, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas empresa garante independência do trabalho atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de executado pelo setor Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante. O Diretor de Compliance e Risco tem total autonomia para tomar decisões e executar atos que garantam a aderência a todas as diretrizes estabelecidas internamente, bem como pela regulamentação e autorregulamentação em vigor, sem a necessidade de submeter a aprovação por qualquer instância. 8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance e Risco.
	As atividades desenvolvidas pela Área de Compliance e Risco, no que se refere à gestão de riscos, constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da The Fortune One.
	O Diretor de Compliance e Riscos possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação relevante.
	São responsabilidades do Diretor de Compliance e Riscos com relação à Política de Gestão de Riscos, podendo, para tanto, contar com outros colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas nos manuais e política da Gestora:
	Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Riscos da Gestora;
	 Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos na Política de Gestão de Riscos da Gestora;
	 Produzir e distribuir mensalmente relatórios com a exposição ao risco de cada Fundo para a Área de Operações;
	 Comunicar ao Diretor de Operações e ao Comitê de Compliance e Risco eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que o Diretor de Operações possa tomar as providências necessárias para reenquadramento; Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos na Política de Gestão de
	 Riscos da Gestora; Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Riscos da Gestora, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Compliance e Risco; e
	 Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora ("<u>Plano de Contingência</u>").
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da Área de Compliance e Risco constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Gestora e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do
	A Área de Compliance e Risco realiza monitoramento diário em relação aos principais riscos relacionados aos Fundos e, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas utilizadas pela Gestora, elabora relatórios mensais, que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios dos Fundos, e

são encaminhados aos membros da Área de Compliance e Risco mensalmente.

	Caso algum limite objetivo seja extrapolado, caso qualquer dos procedimentos definidos
	não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não
	abordada na Política de Gestão de Riscos, a Área de Compliance e Risco deverá: (i)
	notificar imediatamente o Diretor de Operações e demais Diretores da Gestora e
	solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco
	identificado; (ii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento
	das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou
	na Política de Gestão de Riscos; (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos
	procedimentos e controles adotados pela Gestora; e (iv) em casos excepcionais, que
	envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada
	ativo, mediante prévia justificativa da Área de Operações e com o aval do Diretor de
	Compliance e Risco, os limites podem ser revisados.
	Caso a Área de Operações não cumpra as determinações definidas no plano de ação
	mencionado acima, o Diretor de Compliance e Risco está autorizado a ordenar a
	compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Fundos
	nos
	exatos termos definidos no plano de ação.
d. a forma como a	A Área de Compliance e Risco é totalmente independente da Área de Operações, sendo
empresa garante a	que o Diretor de Compliance e Risco possui total autonomia no exercício de suas
independência do trabalho	atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance
executado pelo setor	e Risco para discussão de qualquer situação relevante.
8.11. Fornecer	N.A. – A The Fortune One não exerce atividades de tesouraria, de controle e
informações sobre a estrutura	processamento de ativos e da escrituração de cotas.
mantida para as atividades	
de tesouraria, de	
controle e	
processamento de ativos e	
da escrituração de cotas,	
incluindo:	
a. quantidade de	
profissionais	
b. os sistemas de	
informação, as rotinas e os	
procedimentos envolvidos	
c. a indicação de um	
responsável pela área e	
descrição de sua experiência	
na atividade	
8.12. Fornecer	N.A., a The Fortune One não exerce a atividade de distribuição.
informações sobre a área	
responsável pela distribuição	
de cotas de fundos de	
investimento, incluindo:	
a. quantidade de	N.A.
profissionais	

b. natureza das atividades	N.A.
desenvolvidas pelos seus	
integrantes	
c. programa de	N.A.
treinamento dos profissionais	
envolvidos na distribuição de	
cotas	
d. infraestrutura	N.A.
disponível, contendo relação discriminada dos	
equipamentos e serviços	
utilizados na distribuição	
	N.A.
informação, as rotinas e os	
procedimentos envolvidos	
8.13. Fornecer outras	N.A., a The Fortune One não exerce a atividade de distribuição.
informações que a empresa	
julgue relevantes	
9. Remuneração da	
empresa	
9.1. Em relação a cada	A The Fortune One pretende obter como retorno pelos serviços de gestão de recursos
serviço prestado ou produto	taxa de gestão e de performance que poderão variar de acordo com o produto.
gerido, conforme descrito no	
item 6.1, indicar as principais	
formas de remuneração que	
pratica	
F. 3.133	
9.2. Indicar, exclusivamente	
em termos percentuais sobre	
a receita total auferida nos 36	
(trinta e seis) meses	
anteriores à data base deste	
formulário, a receita	
proveniente, durante o	
mesmo período, dos clientes	
em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	N.A.
b. taxas de performance	N.A.
c. taxas de ingresso	N.A.
d. taxas de saída	N.A.
e. outras taxas	N.A.
o. บนแนร เนกสร	18.7 %

	I
	N.A.– Não há outras informações relevantes no entendimento da The Fortune One.
informações que a empresa	
julgue relevantes	
10. Regras,	
procedimentos e controles	
internos	
10.1. Descrever a política	A Política de Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo adotado
· ·	pela The Fortune One para a supervisão e contratação de terceiros em nome dos
	Fundos sob a gestão da The Fortune One.
,	Tundos sob a gestad da The Fortune One.
serviços	
	No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos Fundos a The
	Fortune One identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da Política de
	Contratação de Terceiros seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários, razão
	pela qual consideram-se tais prestadores de serviços, para fins de referida Política de
	Contratação de Terceiros, como "Terceiros".
	A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta
	pelo Diretor de Operações, responsável pela seleção e indicação dos potenciais
	contratados, e pelo Diretor de <i>Compliance</i> e Risco, responsável pela condução do
	processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação.
	O Diretor de <i>Compliance</i> e Risco exigirá, no que couber, a documentação
	comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade
	da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance e
	Risco envidará melhores informações para conferir tais informações.
	O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação,
	e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato.
	As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas por departamento jurídico
	interno da Gestora e/ou pelo time que terá interface com o terceiro.
	·
	Após a contratação do Terceiro, a The Fortune One realizará o monitoramento
	contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo
	·
	da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance
	e Risco, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Operações.
	A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis
	a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade,
	qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de
	identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora.
	A partir dos elementos supracitados, o Diretor de <i>Compliance</i> e Risco confeccionará,
	em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação
	de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para fins de ciência.
10.2 Doggraver	·
10.2. Descrever como os	Considerando o foco de atuação da Gestora, qual seja, gestão de fundos de
custos de transação com	investimento em direitos creditórios, não haverá custos corriqueiros de corretagens para

valores	mobiliários	são
monitorad	os e minimizad	dos

transação com valores mobiliários, mas sim custos relacionados à transação de ativos com perfil ilíquido, os quais consistem, de forma geral, em custos com due diligence do ativo, custos de estudos técnicos e custos de advogados especializados.

Com isso, a partir do surgimento de uma oportunidade de investimento a equipe de gestão apresentará em reunião do Comitê de Gestão um orçamento para esses custos, que serão revisados e aprovados pelo Comitê.

Após aprovação, a equipe de gestão dará andamento às demais fases de investimento: diligência, discussão em Comitê de Gestão e negociação final.

O orçamento deverá ser seguido com zelo pela equipe de gestão e será do tamanho apropriado para cada transação.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Gestora não celebra acordos de Soft Dollar.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da The Fortune One, foi definida uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da The Fortune One.

No cenário de contingência, o Coordenador de Contingência deverá acionar este Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos aplicáveis descritos abaixo, devendo comunicar imediatamente o ocorrido aos Colaboradores, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida.

O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo aplicável abaixo descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela The Fortune One e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.

Espaço Físico: Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da The Fortune One, os Colaboradores devem continuar desempenhando suas atividades através de Home Office, uma vez que os arquivos podem ser acessados pela nuvem. Além disso, há a vinculação dos e-mails e armazenamento no Microsoft Office 365. A continuidade das operações da The Fortune One deverá ser assegurada o quanto antes, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.

<u>Tecnologia</u>: Os sistemas utilizados pela The Fortune One são acessados por meio de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet.

A comunicação poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares dos Colaboradores. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da The Fortune One, de forma a que estes também tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra.

<u>Pessoal</u>: A estrutura da The Fortune One conta hoje com a definição e treinamento dos funcionários para atuação como back-up das funções e responsabilidades de seus colegas de The Fortune One, tal como quando um colaborador se ausenta da The Fortune One (férias ou licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo

seu back-up designado.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

Tendo em vista que os ativos adquiridos para os Fundos sob gestão possuem, no geral, liquidez bastante limitada, observado ainda, que alguns deles são constituídos na forma de condomínio fechado, só se admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo ou mediante amortização parcial, há pouco escopo para mitigar este risco.

Cumpre destacar, ainda, que considerando a natureza ilíquida de grande parte dos ativos integrantes das carteiras dos Fundos, caso os Fundos precisem realizar uma venda de ativos: (i) poderá não haver mercado comprador para tais ativos, existindo, assim, a possibilidade dos seus cotistas receberem ativos como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, inclusive como parte do processo de liquidação, (ii) a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista, ou (iii) o preço efetivo de alienação dos ativos poderá ser baixo, resultando em perdas para o cotista.

A Gestora não poderá garantir que o risco de liquidez não impacte os Fundos diretamente, mas buscará reduzir o risco de que a baixa liquidez dos ativos investidos resulte em distorções no valor patrimonial dos fundos através da realização de uma avaliação anual destes ativos com base em informações de mercado, dados qualitativos e financeiros divulgados pelas companhias ou instituições emissoras e preços de ativos líquidos comparáveis.

Por outro lado, a presente Política também tem como objetivo garantir que a Gestora consiga honrar com as obrigações firmadas em nome dos Fundos sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias, apresentando as políticas internas que possibilitam o gerenciamento da liquidez dos ativos componentes das carteiras dos Fundos, bem como as medidas de contingência a serem adotadas no caso de situações de extrema iliquidez.

Observado o disposto acima, considerando os compromissos dos Fundos frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos Fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate, podendo, inclusive, estabelecer reserva mínima. Adicionalmente, a Gestora realizará, ainda, projeções de cenários de liquidez com a realização periódica de testes de

estresse de liquidez.

	Ademais, considerando que o risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo, nessas situações, a Gestora manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Fundo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo. Sem prejuízo, sempre que for detectada alguma situação especial de iliquidez, a Área de Compliance e Risco deverá encaminhar à Área de Operações notificação
	indicando quais ativos se encontram nesta situação, para que analise-a e proceda da melhor forma, sem prejudicar a rentabilidade do Fundo.
	Para maiores informações, consultar a Política de Gestão de Riscos da Gestora.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o	N.A., a The Fortune One não exerce a atividade de distribuição.
cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso	
decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja	
administrador ou gestor	
10.7. Endereço da página	https://thefortune.one/
do administrador na rede	
mundial de computadores na	
qual podem ser encontrados	
os documentos exigidos pelo	
art. 16 desta Resolução	
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
judiciais, administrativos ou	
arbitrais, que não estejam	
sob sigilo, em que a empresa	
figure no polo passivo, que sejam relevantes para os	
negócios da empresa,	
indicando:	
a. principais fatos	
b. valores, bens ou	
direitos envolvidos	
11.2. Descrever os	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
processos judiciais,	
administrativos ou arbitrais,	
que não estejam sob sigilo,	
em que o diretor responsável	

pela administração de	
carteiras de valores	
mobiliários figure no polo	
passivo e que afetem sua	
reputação profissional,	
indicando:	
a. principais fatos	
b. valores, bens ou	
direitos envolvidos	
11.3. Descrever outras	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
contingências relevantes não	
abrangidas pelos itens	
anteriores	
11.4. Descrever	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
condenações judiciais,	
administrativas ou arbitrais,	
transitadas em julgado,	
prolatadas nos últimos 5	
(cinco) anos em processos	
, ,	
que não estejam sob sigilo,	
em que a empresa tenha	
figurado no polo passivo,	
indicando:	
a. principais fatos	
b. valores, bens ou	
direitos envolvidos	
11.5. Descrever	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
condenações judiciais,	
administrativas ou arbitrais,	
transitadas em julgado,	
prolatadas nos últimos 5	
(cinco) anos em processos	
que não estejam sob sigilo,	
em que o diretor responsável	
pela administração de	
carteiras de valores	
mobiliários tenha figurado no	
polo passivo e tenha afetado	
seus negócios ou sua	
reputação profissional,	
indicando:	
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos	
envolvidos	

12. Declarações	Vide Anexo I
adicionais do diretor	
responsável pela	
administração, atestando:	
a. acusações decorrentes	
de processos administrativos,	
bem como punições sofridas,	
nos últimos 5 (cinco) anos,	
em decorrência de atividade	
sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco	
Central do Brasil,	
Superintendência de Seguros	
Privados – SUSEP ou da	
Superintendência Nacional de Previdência	
Complementar – PREVIC, incluindo que não está	
•	
inabilitado ou suspenso para	
o exercício de cargo em	
instituições financeiras e	
demais entidades autorizadas	
a funcionar pelos citados	
órgãos	
b. condenações por crime	
falimentar, prevaricação,	
suborno, concussão,	
peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de	
bens, direitos e valores,	
contra a economia popular, a	
ordem econômica, as	
relações de consumo, a fé	
pública ou a propriedade	
pública, o sistema financeiro	
nacional, ou a pena criminal	
que vede, ainda que	
temporariamente, o acesso a	
cargos públicos, por decisão	
transitada em julgado,	
ressalvada a hipótese de	
reabilitação	
c. impedimentos de	
administrar seus bens ou	
deles dispor em razão de	
decisão judicial e	
administrativa	
auกการแสนิงส	

d. inclusão em cadastro	
de serviços de	
proteção ao	
crédito	
e. inclusão em relação de	
comitentes inadimplentes de	
entidade administradora de	
mercado organizado	
f. títulos contra si levados	
a protesto	

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o Sr. **RAFAEL ISSAMU ISUYAMA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade rg nº 30.652.917-8 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 409.408.568-83, declara e garante que:

A - Não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – Não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – Não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – Não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – Não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – Não tem contra si títulos levados a protesto.

Barueri, 18 de janeiro de 2023.

Original assinado se encontra na sede da sociedade à disposição

RAFAEL ISSAMU ISUYAMA



TFO___Formulario_de_Referencia___versao_22.04.2024.pdf

Documento número #7320176a-1ca7-4c6a-81b6-94e669cef177

Hash do documento original (SHA256): a24b0d1659cc15bd3fdeffe374ed42ba9a5cfc74c693d08b0f6d0e7e0fa8c193

Assinaturas

Pedro Augusto Pinto Guimaraes

CPF: 096.162.717-41

Assinou como parte em 24 abr 2024 às 12:37:11

RAFAEL ISSAMU ISUYAMA

CPF: 409.408.568-83

Assinou como parte em 24 abr 2024 às 12:36:56

Log

24 abr 2024, 12:34:30	Operador com email rafael@thefortune.one na Conta 98a67111-8ae4-4b96-91d6-ce8c68974f1a criou este documento número 7320176a-1ca7-4c6a-81b6-94e669cef177. Data limite para assinatura do documento: 24 de maio de 2024 (12:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 abr 2024, 12:34:30	Operador com email rafael@thefortune.one na Conta 98a67111-8ae4-4b96-91d6-ce8c68974f1a adicionou à Lista de Assinatura: pguimaraes@thefortune.one para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Augusto Pinto Guimaraes e CPF 096.162.717-41.
24 abr 2024, 12:34:30	Operador com email rafael@thefortune.one na Conta 98a67111-8ae4-4b96-91d6-ce8c68974f1a adicionou à Lista de Assinatura: RAFAEL@THEFORTUNE.ONE para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL ISSAMU ISUYAMA e CPF 409.408.568-83.
24 abr 2024, 12:36:56	RAFAEL ISSAMU ISUYAMA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail RAFAEL@THEFORTUNE.ONE. CPF informado: 409.408.568-83. IP: 177.126.11.42. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 abr 2024, 12:37:11	Pedro Augusto Pinto Guimaraes assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail pguimaraes@thefortune.one. CPF informado: 096.162.717-41. IP: 179.208.143.65. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.582095260681037 e longitude -46.681044954046925. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location .

Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Clicksign

24 abr 2024, 12:37:11

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7320176a-1ca7-4c6a-81b6-94e669cef177.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7320176a-1ca7-4c6a-81b6-94e669cef177, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.